



ESTADUAL DA PARAÍBA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DSS**

LIDIANE FÉLIX DE ANDRADE

**A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL PARA A GARANTIA DO DIREITO A
EDUCAÇÃO**

**CAMPINA GRANDE - PB
JUNHO/2015**

LIDIANE FÉLIX DE ANDRADE

**A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL PARA A GARANTIA DO DIREITO A
EDUCAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Ms. Débora Suelle de Miranda Lima

**CAMPINA GRANDE – PB
JUNHO/2015**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A554c Andrade, Lidiane Félix de
A contribuição do serviço social para a garantia do direito a educação [manuscrito] / Lidiane Félix de Andrade. - 2015.
28 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2015.
"Orientação: Profa. Ma. Débora Suelle de Miranda Lima, Departamento de Serviço Social".

1. Serviço social. 2. Direito à educação. 3. Direito social. 4. Assistência social. I. Título.

21. ed. CDD 361.3

LIDIANE FÉLIX DE ANDRADE

A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL PARA A GARANTIA DO DIREITO A
EDUCAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento de Serviço Social da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharela em Serviço Social.

Artigo aprovado em: 04/12/2015.

Banca Examinadora

Débora Suelle de Miranda Lima
Prof.ª Ms. Débora Suelle de Miranda Lima
Orientadora (UEPB)

Maria Noalda Ramalho
Prof.ª Dr. Maria Noalda Ramalho
Examinadora (UEPB)

Liélia Barbosa Oliveira
Prof.ª Ms. Liélia Barbosa Oliveira
Examinadora (UEPB)

CONCEITO FINAL: 9,5

AGRADECIMENTOS

A Deus, por conseguir me dar forças e sabedoria, para conseguir concluir este trabalho que marca o final de mais uma etapa da minha vida acadêmica.

A minha professora Orientadora Débora Suelle, pelas leituras sugeridas ao longo dessa orientação e pela sua dedicação, esforço e paciência. Foi de extrema importância seu empenho para meu crescimento profissional e pessoal.

Aos meus familiares pela dedicação, apoio e incentivo na concretização deste estudo.

A profissional Inês Serafim, Assistente Social da Instituição na qual realizei o Projeto de Intervenção, e acompanhou a minha participação e dos demais colegas no estágio obrigatório, momento que foi muito significativo em minha formação, e, sobretudo, pela sua convivência e amizade, que contribui para o desenvolvimento deste estudo.

Aos professores do Departamento de Serviço Social da UEPB, que contribuíram ao longo de toda minha jornada acadêmica, por meio das disciplinas e debates, para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos funcionários da UEPB, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.

“Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda.”

Paulo Freire

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO BRASIL	9
3. O SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO.....	14
4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO SOCIAL E OS DIREITOS SOCIAIS	17
5. REFLETINDO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL PARA A GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO ATUAL	20
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
REFERÊNCIAS

RESUMO

A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL PARA A GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO

LIDIANE FÉLIX DE ANDRADE

O presente artigo surgiu com base na experiência de estágio supervisionado em Serviço Social, realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto Simonsen em Campina Grande-PB no período de 12 de maio a 15 de dezembro de 2014. O mesmo tem como objetivo analisar as contribuições do Serviço Social para a garantia do direito à Educação, haja vista a importância do exercício da prática do assistente social na instituição. Trata-se de um estudo bibliográfico, com base na literatura de renomados autores como: Almeida (2000), Pinto (1986), entre outros. Através desse estudo podemos compreender que apesar da educação ser um setor com bastante problemáticas a serem trabalhadas ainda há um número muito pequeno de Assistentes sociais, psicólogos entre outros profissionais, atuando nesta área. Atualmente a educação passa por vários desafios, como: precarização e desvalorização dos profissionais, mesmo assim, se configura em um espaço importante em que o Serviço Social pode atuar na perspectiva da efetivação dos direitos sociais. Esperamos com a concretização deste estudo, ter dado uma visibilidade maior à importância do Serviço Social para a educação.

Palavras-Chave: Assistência Social. Direito a Educação. Direitos Sociais. Serviço Social.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo bibliográfico surgiu com base na experiência de estágio supervisionado em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba- (UEPB), realizado no período entre 12 de maio a 15 de dezembro de 2014 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto Simonsen, e tem como objetivo analisar as contribuições do Serviço Social para a garantia do direito à educação.

A principal motivação, que levou a necessidade de estudar a temática em questão, partiu da observação da prática do assistente social na escola que desenvolve um trabalho social de cunho educativo com crianças, adolescentes e suas famílias, muitas vezes atendendo solicitações dos próprios professores, sem deixar de lado a atuação junto ao campo educacional mediada pelos programas e ações assistenciais previstas na política nacional. O objetivo de todas essas ações é unicamente propiciar ao educando uma educação de qualidade efetivando assim um direito garantido por lei.

A estrutura do artigo apresenta primeiramente a trajetória histórica da Política de Educação, mostrando os principais desafios e as mudanças ocorridas, até chegar à promulgação da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) de 1996. Posteriormente, será

discutida a importância do Serviço Social no enfrentamento de algumas problemáticas existentes no ambiente escolar como: desemprego, desvalorização profissional, violência, modificações das relações familiares, precarização, etc. Dando sequência, apresentamos uma breve consideração sobre o Serviço Social e os Direitos Sociais. E por fim, abordarmos as contribuições do Serviço Social para a garantia do Direito a Educação no Contexto Atual.

O direito a educação bem como o direito ao acesso e permanência na escola tem sido garantidos reiteradamente nos aportes legais, seja na Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96) dentre outras, tendo como finalidade a formação do sujeito para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade, porém sabemos que estes objetivos nem sempre são alcançados devido a diversas problemáticas que permeiam as políticas sociais como um todo.

Atualmente a Educação vem sofrendo alguns impactos causados pelas mudanças na sociedade capitalista tais como: terceirização, globalização, precarização do trabalho, diante destes aspectos é importante discutir como a Política de Educação vem se adaptando a estas novas mudanças que marcam o contexto neoliberal, trazendo uma reflexão acerca de que tipos de cidadãos estão sendo formados: aqueles moldados apenas para o mercado de trabalho, ou se estão sendo formados cidadãos críticos, e de que forma o Serviço Social tem contribuído para uma educação de qualidade.

Esperamos com a concretização deste estudo, dar uma visibilidade maior a importância do Serviço Social para a efetivação do direito a uma educação com qualidade.

2. A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO BRASIL

Esta primeira parte do texto abordará a história da Educação no Brasil, destacando alguns aspectos do caminho trilhado ao longo da história, considerando os principais pontos do contexto histórico que a educação percorreu até a promulgação da LDB de 1996.

Como é do nosso conhecimento os portugueses chegaram ao nosso país em 1500, nesta época o Brasil era povoado por índios e eles tinham sua própria cultura. O início da educação escolar no país se deu a partir da vinda dos jesuítas ao Brasil, foi por meio destes que se desenvolveu um sistema educacional, que marcaria profundamente a educação brasileira como um todo, sistema decorrente da presença da igreja católica. Neste período, era praticamente inexistente uma política educacional de caráter estatal, pois a preocupação dos

jesuítas era catequizar os índios e ensinar as primeiras letras aos filhos dos colonos. Não existia uma preocupação com a escola, isto se devia ao fato de se tratar de uma colônia rural que se utilizava apenas da força braçal (PINTO, 1986).

Mesmo após a Independência (1822), o descaso com a educação continua o sistema educacional ainda tem poucos avanços são ministradas aulas, mas sem a fiscalização do governo. A Educação no Brasil ainda não é tida como prioridade por parte dos governantes ainda há muito que se investir, é lento o processo para criação de leis que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado.

A iniciativa particular no sistema educacional cresceu em oposição à situação de abandono pelo Estado, no período de 1860 a 1890. A primeira Constituição republicana, de 1891, adotou em parte a forma de administração do sistema escolar do Império. No período de 1889 e 1990, foram fundadas algumas escolas superiores e construídas muitas escolas primárias e secundárias, mas fundamentalmente pouco se alterou de 1890 a 1920 o Estado preocupou-se em garantir apenas a manutenção dos estabelecimentos considerados como padrão para as demais escolas secundárias do país, não atendendo aos anseios republicanos de ampliação das oportunidades educacionais. A iniciativa particular é quem praticamente assumiu a responsabilidade sobre o ensino secundário (PINTO, 1986, p. 59).

A educação, no entanto, continuou a ter uma importância secundária. Enquanto que nas colônias espanholas já existiam muitas universidades, sendo que em 1538 já existia a Universidade de São Domingos e em 1551 a do México e a de Lima, a primeira Universidade brasileira só surgiu em 1934, em São Paulo (ROMANELLI, 1991).

Em 1924, foi fundada a Associação Brasileira de Educação (ABE), constituída por educadores, intelectuais, políticos e figuras de expressão da sociedade, o que representou um impulso as discussões em torno dos problemas educacionais.

O Ministério da Educação e Saúde foi criado em 1930, logo após a chegada de Getúlio Vargas ao poder. A instituição desenvolvia atividades pertinentes a vários ministérios, como saúde, esporte, educação e meio ambiente. Iniciava-se aí o caminho para um novo sistema educacional, trazendo em seu bojo uma proposta de reconstrução da educação no Brasil, visando uma política educacional de responsabilidade Estatal, nesta época objetivava-se a democratização da educação através da “escola ativa” de Dewey.

Mudanças consideráveis puderam ser observadas na educação brasileira. Teve início um período em que se desenhou certa democratização no ensino em virtude de alguns fatores, dentre eles, a discussão em torno da “escola

ativa” de Dewey, que teve como seguidores no Brasil: Anísio Teixeira (seu mais zeloso aluno), Lourenço Filho, Fernando de Azevedo e Francisco Campos. Todos grandes nomes da educação brasileira e que ocuparam cargos importantes a nível governamental. Mesmo sob a forte influência estrangeira (Dewey, por exemplo), oportunizou-se a discussão da educação, dentro dos parâmetros ditados pela realidade brasileira (PINTO, 1986, p.62).

O período de 1946, até 1961 ano em que foi sancionada a lei 4.024, que fixava as Diretrizes e bases da Educação Nacional, foi marcado pelo reinício das lutas ideológicas, em torno do projeto de Lei das Diretrizes e Bases, e pela participação de estudantes, sindicatos e partidos políticos objetivando uma reforma na educação de base e o combate ao analfabetismo (ROMANELLI, 1986).

Com a aprovação da primeira LDB, em 1961, os órgãos estaduais e municipais ganharam mais autonomia, foram necessários 13 anos de debate para que esta lei fosse aprovada. A LDB foi um avanço muito importante para a política educacional dessa época, apesar de não resolver todos os problemas educacionais, nesta lei consta que o Estado e a iniciativa privada poderiam ministrar a educação do Brasil, sendo que o Estado subvencionaria os estabelecimentos privados, através de bolsas, empréstimos, ou seja, de cooperação financeira (PINTO, 1986).

Durante a ditadura militar a educação passou por um processo de estagnação, devido a forte repressão, depois disto, a educação teve alguns avanços, houve uma aceleração de investimentos na área com intuito de promover a ordem e desarticular os movimentos sociais, era preciso adequar a educação ao modelo de desenvolvimento econômico adotado pela ditadura. Nos anos seguintes, os investimentos que foram feitos na educação tiveram intuito de manter o crescimento econômico.

De acordo com Romanelli (1991), “o Regime Militar espelhou na educação o caráter antidemocrático de sua proposta ideológica de governo: professores foram presos e demitidos; universidades foram invadidas; estudantes foram presos, feridos, nos confrontos com a polícia, e alguns foram mortos; os estudantes foram calados e a União Nacional dos Estudantes proibida de funcionar”, mas apesar das dificuldades, houve neste período uma expansão das universidades no Brasil.

Como marco deste processo aponta-se a reforma universitária de 1968, considerada um grande avanço no âmbito da educação superior, e a criação do MOBREAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização) em 1969. Em 1971, é instituída a Lei 5.692, outra Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A característica mais marcante desta Lei era tentar dar a formação educacional um cunho profissionalizante, planejava-se fazer com que a

educação contribuisse, de forma decisiva, para o aumento da produção porém os anos posteriores foram marcados pela desvalorização do sistema educacional e universitário, o Estado deixou a responsabilidade de investir em universidades para a iniciativa privada, o ensino era precário e não se tinha uma qualificação dos docentes (ROMANELLI, 1991).

A década de 1980 foi a mais marcante na história política do Brasil, com várias lutas e conflitos entre diferentes grupos e segmentos da sociedade, sinalizando a crise do regime militar, possibilitando que as forças políticas e movimentos populares se unissem na luta pela garantia de direitos, de modo que, no ano de 1988 é promulgada a nova Constituição Federal que aponta a educação como direito de todos e dever do Estado e da sociedade.

Em 1996 é promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB), o maior destaque nessa lei é a inclusão da educação infantil (creches e pré-escolas) como primeira etapa da educação básica, o ensino passa a ser obrigatório dos sete aos catorze anos.

A atual LDB (Lei nº 9394/96) foi sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) e pelo ministro da educação Paulo Renato em 20 de dezembro de 1996 estando estruturada em 09 títulos e 92 artigos, este documento constitui-se como um grande marco para a educação assegurada, a partir de então, como um direito de cidadania. Foram oito anos de discussão com base no projeto original que estava de acordo com a Constituição de 1988, tendo como relator o deputado Jorge Hage. Baseada no princípio do direito universal à educação, a LDB(1996) tanto em sua elaboração quanto em sua aprovação reflete a política desenvolvida pelo governo da época no campo educacional.

A reflexão em torno da nova LDB, iniciada já em 1988, resultou em amplo debate que se traduziu em diferentes projetos que tramitaram no congresso. O texto finalmente aprovado, objeto deste ensaio, foi aquele de autoria do senador Darcy Ribeiro, o qual incorpora aspectos dos outros projetos e acrescenta outros. Assim a nova LDB nem é aquela vislumbrada pelo primeiro projeto aprovado na Câmara dos Deputados, em junho de 1990, relatada pelo deputado Jorge Hage nem, contudo, a aprovada pela primeira versão do projeto do senador Darcy Ribeiro (PINTO, 1986, p.9).

È importante ressaltar que, a legislação por si, não assegura que tais modificações venham ser incorporadas ao sistema educacional. Para que isto aconteça é necessário que o país seja capaz de forjar um novo pacto em defesa da educação, ou seja, políticas públicas voltadas para os problemas que ocorrem no âmbito educacional como à falta de recursos para investimentos, à valorização dos docentes e a igualdade de condições para acesso e permanência na escola (BRASIL, 1988; BRASIL, 1996).

Com isso, podemos considerar que a LDB(1996), apesar de propor inovações, não gerou efetivo acesso a uma educação de qualidade, pois temas relacionados à busca pela melhoria da qualidade educacional, formação e aperfeiçoamento dos docentes, autonomia universitária e universalização do ensino fundamental, ainda são poucos discutidos, não há uma política efetiva que possa contribuir para melhorar nesse aspecto (PINTO, 1986).

Ao longo do tempo as necessidades da educação nacional foram se modificando, porém, o processo de ajustes sofrido pela LDB (1996) não acompanhou essa transformação, há muito que se discutir e se avançar nesse aspecto. Pôr em prática esta Lei deve ser considerado uma das prioridades da educação, tendo em vista que o progresso do sistema educacional acontece a partir dos aperfeiçoamentos que são introduzidos ao longo do processo de transformação, acompanhando a realidade da educação.

Segundo a LDB(1996), a educação deve abranger os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Nesta Lei está descrito que, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O texto da Lei ainda aponta a necessidade de trabalharmos temas transversais no cotidiano escolar como: a ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e orientação sexual. O argumento central que justifica a necessidade dos temas transversais baseia-se na ideia de que a organização disciplinar é uma das principais responsáveis pela pouca relevância social dos conhecimentos tratados pela escola.

A amplitude da educação e a variedade de temas que ela deve abordar apontam para a necessidade de um trabalho multidisciplinar é aí que entra o papel do Assistente Social, como mediador entre a escola e a comunidade trabalhando temas que nem sempre são debatidos na sala de aula pelos professores.

De acordo com a LDB(1996) Art. 70, despesas com a implantação do Serviço Social Escolar, podem e devem ser alocados na Educação, eis que tal serviço está vinculado ao ensino, sendo uma atividade necessária ao bom funcionamento do sistema de ensino. É sobre a atuação do serviço social na educação que discorreremos a seguir.

3. O SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO

Estabelece-se na LDB(1996) no Art. 1º, Parágrafo 1º, que “A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social”, tendo como objetivo o compromisso com a formação do cidadão e da cidadã e com o fortalecimento dos valores de solidariedade, compromisso com a transformação dessa sociedade, neste sentido assume relevância a atuação do assistente social na educação.

De acordo com Almeida (2011), as atribuições e competências dos/as assistentes sociais, sejam realizadas na educação ou em qualquer outro espaço sócio ocupacional, são orientadas e norteadas pelos princípios, direitos e deveres inscritos no Código de Ética Profissional de 1993 (CEP), na Lei de Regulamentação da profissão (Lei 8.662/1993), bem como nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996).

O impulso inicial para a reflexão sobre a importância da atuação do assistente social na escola pública foi à proposição do Projeto de Lei nº 3.688 de 2000, que dispõe sobre a introdução de assistentes sociais e psicólogos, no quadro de profissionais da educação. O projeto de lei foi apresentado em 2000, na Câmara dos Deputados. Tramitou na Casa até 2007, quando foi aprovado e encaminhado ao Senado Federal. Naquele ano, o projeto recebeu o texto substitutivo elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e entidades parceiras. A proposta foi acatada pelo então senador e relator do PL na Comissão de Assuntos Sociais do Senado (CAS), o atual secretário da Educação do Paraná, Flávio Arns. Após aprovação no Senado, o projeto voltou para a Câmara, sendo aprovado por unanimidade na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), em abril de 2012. A matéria foi aprovada em julho de 2013 na Comissão de Educação e Cultura da Casa, com relatoria da deputada Keiko Ota. Agora o PL será apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Na sequência, irá para o Plenário da Casa, depois para a sanção da presidenta Dilma Rousseff (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SP, 2013).

A presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Samya Rodrigues, reconhece que a presença de Assistentes Sociais e Psicólogos na política de Educação já ocorre há vários anos e que diversos municípios brasileiros se organizaram para se adequarem à necessidade da atuação das equipes multiprofissionais. "Só vêm a contribuir para um atendimento integral e de qualidade a todos que compõem o processo ensino-aprendizagem, no entendimento de que a educação é um direito social e o acesso a ela deve ser garantido a toda a população", destacou (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SP, 2013).

A escola é um ambiente de diversidade, onde os indivíduos com diferentes valores, raças, culturas e perspectivas de vida se reúnem com o intuito do aprimoramento intelectual. E é neste âmbito tão plural, que se expressam grandes demandas sociais, que trazem preocupações, visto que determinados problemas apresentados hoje em crianças e adolescentes, ou na família dos mesmos, interferem diretamente em sua conduta futura. Apesar disso, identifica-se ainda um número pequeno de profissionais de serviço social atuando nas escolas, apesar deste ambiente constituir-se em um importante espaço de atuação (CARDOSO; SCANDELAI, 2009).

Há um grande número de demandas existentes no ambiente escolar tais como: baixo rendimento; evasão escolar; desinteresse pelo aprendizado; problemas com disciplina; insubordinação a qualquer limite ou regra escolar; vulnerabilidade às drogas; atitudes e comportamentos agressivos e violentos, pouca oferta de vagas etc. Diante destas problemáticas conclui-se que o profissional melhor preparado para orientar, prevenir e problematizar demandas sociais apresentadas nas unidades escolares públicas é o Assistente Social, pois ao longo do curso da formação profissional, o mesmo estuda sobre como se posicionar-se diante das expressões da questão social tendo o conhecimento de como surgiu essas demandas, sem o qual ficará difícil tentar resolvê-las (CFESS, 2001).

Para Martins (1999, p.60) os objetivos da prática profissional do assistente social no setor educacional são,

- Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
- Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
- Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
- Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos.

Neste contexto, compreende-se que são muitas as contribuições que o assistente social, se encontra apto para dar no processo da educação, complementando o trabalho que já é desenvolvido por outros profissionais da área, como: professores, orientadores educacionais, psicólogos, etc. É importante salientar que o assistente social no âmbito da educação não se insere neste espaço para substituir outro profissional, mas sim tem como objetivo, trabalhar interdisciplinarmente, no intuito de superação das demandas emergentes no contexto educacional (ALMEIDA, 2011), pois:

A prática profissional do Assistente Social nas escolas abrange ações educativas, críticas, preventivas e propositivas que intervenham na realidade social da família e do aluno. Assim, o mesmo realiza encaminhamentos a programas sociais, atendimentos individuais, reuniões com famílias, visitas domiciliares, estudo de casos, articulação com equipes interdisciplinares, dentre outros (SILVEIRA, 2011, p.7).

Sendo assim, a implantação do serviço social escolar, tanto na rede pública como na privada, vem se intensificando e já é considerada uma das medidas que pode criar condições para o efetivo exercício da cidadania, o que certamente contribuirá para a inclusão social das crianças e adolescentes e refletirá nas relações sociais familiares dos mesmos. Entende-se que,

A implantação do Serviço Social Escolar, em face às atribuições atinentes a atividade profissional respectiva, estabelecida pelo artigo 4º e 5º da lei 8662/93, propiciará não só diagnosticar mais propor resoluções e alternativas a problemática social vivida por muitas crianças e adolescentes, evitando a evasão escolar, o baixo rendimento escolar e outras causas decorrentes das desigualdades e carências vividas pelo educando (CFESS, 2001, p. 25).

Quanto aos desafios da inserção do serviço social nas escolas, vale ressaltar que os espaços ocupacionais em que o/a assistente social está sendo inserido, encontram-se na sua grande maioria bastante precários, em termos de infraestrutura e recursos humanos, como por exemplo, na maioria das escolas públicas do nosso país, estes profissionais estão sujeitos a exercer suas competências e deveres em locais que não possuem uma sala específica para o assistente social, em contraponto, é dever do profissional, garantir o sigilo das informações prestadas pelos usuários, muitas vezes não se tem condições objetivas adequadas para desenvolver ações e atividades. Além das problemáticas estruturais o assistente social ainda convive com a incompreensão dos profissionais de outras áreas, sobre as suas atribuições e deveres, sendo convocados a realizar atividades que não sejam de sua competência, muitas vezes o profissional não tem o reconhecimento que merece isto inclui desde a questão salarial, até o respeito quanto a sua prática profissional.

As competências do assistente social no âmbito escolar se expressam em ações que devem articular as diversas dimensões da atuação profissional. São algumas delas: As abordagens individuais e a atuação junto às famílias são bastante necessárias e estratégicas ao trabalho profissional. A intervenção coletiva é outra dimensão bastante importante dando-se junto aos movimentos sociais como condição fundamental de constituição e reconhecimento

dos sujeitos coletivos frente aos processos de ampliação dos direitos sociais e, em particular, do direito a uma educação pública laica e de qualidade.

A dimensão investigativa também é um fator importante que particulariza o exercício profissional, porém não deve ser desvinculada das demais dimensões do trabalho, como por exemplo, a dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora das informações e conhecimentos no campo dos direitos sociais e humanos, das políticas sociais, de sua rede de serviços e da legislação social. Por fim, assume relevância significativa a dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços, no âmbito educacional (ALMEIDA, 2011).

Assim, demonstra-se a importância do assistente social integrando as equipes da área de educação, podendo contribuir para a constituição da educação pública como um direito, atuando principalmente no processo de inclusão social de crianças e adolescentes em idade escolar no espaço educacional e em equipes interdisciplinares, fortalecendo, sobretudo a luta por direitos sociais, na construção de um projeto político-pedagógico voltado para a ampliação e garantia do direito a educação, além de ser um elo na mediação entre os programas de transferência de renda e complementares e a população escolar (SILVEIRA, 2011).

No tópico a seguir pontuaremos sobre a relação entre o Serviço Social e a luta por direitos sociais no Brasil.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO SOCIAL E OS DIREITOS SOCIAIS

A luta por direitos é um processo de construção coletiva, exigindo o resgate do protagonismo, transformando os usuários em sujeitos potencialmente revolucionários. Tratando-se da luta por direitos da classe trabalhadora, no serviço social, esta começa após o movimento de Reconceituação e sua aproximação ao Marxismo, que é a corrente crítica utilizada pelo serviço social atualmente. Deste modo, entende-se que,

O Serviço Social enquanto profissão e sua legitimação respondem as necessidades sociais derivadas do modo de produção vigente, tem um compromisso ético-político com a classe trabalhadora com o intuito de fortalecer a organização e os processos de resistência dessa classe para o enfrentamento da Questão Social e a defesa de seus direitos e interesses, objetivando novos padrões de sociabilidade (LONARDONI; OLIVEIRA; sd; p.07).

O fazer profissional no dia a dia do assistente social, se torna cada vez mais desafiador devido ao forte contexto de precarização das políticas sociais decorrente do tempo de crise econômica mundial em que vivemos (LONARDONI; OLIVEIRA; sd; p.07). Por causa disto este profissional, muitas vezes, acaba agindo no imediatismo e sem reflexão da totalidade frente às demandas que surgem. A adoção ao pensamento social crítico na profissão, requer que tomamos como referência alguns princípios éticos, entre eles a: democracia, justiça social, direitos humanos, cidadania e de uma nova ordem societária, porém, devido à fragilidade das políticas sociais, nos vemos tantas vezes remando contra a maré e impossibilitados de atender todas as demandas que encontramos no cotidiano profissional (FÁVERO, 2006), sendo assim,

Pensar a prática profissional do assistente social em sintonia com a afirmação de um projeto de profissão que tem a democracia e a justiça social como base e como norte é uma tarefa que está posta para todos nós, está posta para o coletivo dos profissionais, nas ações que têm uma dimensão macro, mais ampla, e no cotidiano da intervenção. (FÁVERO, 2006 p.435).

Como nos ensina o autor José Paulo Netto (2008), “a luta pela concretização de direitos é hoje a luta contra a barbárie, e seus desafios não são pertinentes apenas a uma profissão, mas chamam todos os “que não aceitam a degradação da vida social a uma mera variável dependente do que o pensamento dominante designa por ‘exigências do mercado’ e/ou ‘competitividade’”. Porém, este autor também nos ensina que, “o profissional do serviço social está no coração mesmo da luta por direitos”, sob pena de perdermos nossa legitimidade social.

Garantir direitos, no atual contexto de negação e desmonte destes é um grande desafio que, no entanto, não o é somente para o Serviço Social, não sendo um dever deste garanti-los. Essa visão o colocaria como um herói, dotado de poderes especiais para sozinho realizar tal tarefa, além de sucumbir e ofuscar a importante atuação dos movimentos e das lutas sociais a favor dos direitos, assim como do Estado, diante de seu dever constitucional (LONARDI; OLIVEIRA, 2003, p.13).

Não se pode tratar o pobre como uma mera peça sujeita a preço de mercado, transitória e descartável, ou seja, não se pode tratá-lo como se o mesmo fosse uma mercadoria, pois este é um sujeito de direitos, que necessita da assistência do Estado para suprir as condições necessárias à sua sobrevivência. Um debate bastante importante e atual a ser introduzido no contexto da conquista dos direitos sociais, se refere à luta contra a terceirização sem limites e

sem proteção aos trabalhadores, é importante lembrar à sociedade os princípios fundamentais de solidariedade e valorização humana, que ela própria fez constar no documento jurídico-político que é a Constituição Federal de 1988 e a necessidade de proteger a democracia, a coisa pública e a qualidade dos serviços públicos, essenciais para o bem-estar da população (GARCEZ, 2015).

Vamos pensar, então, em como fazer valer a luta e a efetivação de direitos no nosso cotidiano de intervenções --- o qual não podemos esquecer, em geral viola também os nossos próprios direitos profissionais ao não garantir espaços de trabalho em condições dignas, nos aspectos físicos, materiais e salariais. E aqui é importante não nos esquecermos de que lutar por direitos inclui necessariamente nossa luta coletiva no espaço institucional que contrata nosso trabalho junto com nossas organizações representativas e com os movimentos sociais (FÁVERO, 2006 p.436).

È importante que os Assistentes Sociais em seus espaços de trabalho, seja na área da Educação ou nas demais, apesar das limitações apresentadas contribuam para que haja uma articulação em prol dos direitos sociais, para que seu trabalho não se torne meramente burocrático, ou seja, é necessário ver além das aparências, e assumir uma postura crítica, diante das demandas do cotidiano profissional.

Um dos grandes desafios hoje colocados aos assistentes sociais está em formular projetos que materializarão o trabalho a ser desenvolvido. Do ponto de vista jurídico-legal, há dois instrumentos que são fundamentais nessa definição: a Lei n. 8.662/1993 (BRASIL, 1993), que regulamenta a profissão, e o Código de Ética de 1993 (CFESS, 1993), que define as competências e os valores éticos norteadores do trabalho profissional. Para além desses instrumentos legais, há um arsenal teórico de produções que reiteram as posições que vêm sendo construídas pela categoria profissional em defesa dos direitos sociais.

...a perspectiva de luta por direitos no sentido de um projeto orientado na construção de uma alternativa contra a ordem exigirá uma crítica amarga e contundente à cultura política contemporânea da ordem, avançando para a organização de uma nova reforma moral e intelectual na perspectiva emancipatória das classes subalternas, que no dizer de Dias (2002, p.143), possa objetivamente “sair dos limites do aqui e do agora, da limitação da imediaticidade, [e] reconstruir a política como atividade fundadora de uma nova ordem social para além do capital” (GOMES, 2005 p.479).

De acordo com a citação acima podemos compreender que a luta pela efetivação dos direitos sociais é algo que vai além do capital, ou seja, é necessário reavaliar como estão sendo implementadas as políticas sociais e se estas estão sendo formuladas de modo que atendam as demandas da classe trabalhadora, ou ao contrário, contribuam para o desmonte dos direitos sociais.

Além das dificuldades inerentes a garantia e efetivação de direitos impostas a prática do assistente social, a própria Política de Educação, especificamente, vem passando por uma fase de desmonte o que tenciona a atuação do Assistente Social nesta política pública na busca de garantir o direito a uma educação de qualidade.

Bressan (2001) compreende a educação como uma Política Social que tem o compromisso de garantir direitos sociais, indica também uma reformulação e/ou ampliação do conceito de educação, que precisa ser assimilado a partir da perspectiva de sua produção social e do papel que a escola assume na sociedade, pois, como indica Vieira (1997) poucos são os direitos sociais que estão sendo regulamentados e praticados no atual contexto de: “neoliberalismo tardio”, ou também denominado de “modernização”.

Assim, discutir o papel da escola hoje, na sociedade, significa discutir a função social assumida pela educação no atual contexto de lutas por direitos sociais. Compreendendo esta assertiva, torna-se primordial analisar as contribuições do Serviço Social para a garantia do direito a educação.

5. REFLETINDO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL PARA A GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO ATUAL

Torna-se cada vez mais evidente o fato de que a revolução tecnológica está favorecendo o surgimento de uma nova sociedade marcada pela técnica, pela informação e pelo conhecimento. Esta nova sociedade se caracteriza ainda por um novo paradigma de produção e de desenvolvimento, que tem como elemento básico a centralidade do conhecimento e da educação. Esta centralidade da educação está relacionada ao fato de que, a única educação que terá sentido é a formação e a produção da mercadoria trabalho, não cumprindo todos os requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, que diz que além da qualificação para o trabalho, a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu

preparo para o exercício da cidadania (LIBÂNEO et al.,2003). Conforme consta na Constituição em seu Art. 205,

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será provida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

No novo processo de produção, em que estão presentes as novas tecnologias e as novas ou mais flexíveis e eficientes formas de organização da produção, não há praticamente lugar para o trabalhador desqualificado, ou seja, que não possua um bom nível de conhecimentos e habilidades.

Gentili (2007), afirma que as alterações no processo de produção capitalista, que impulsionam a ampliação do desemprego, têm um impacto profundo no campo educacional, considerando principalmente o papel econômico desempenhado pela escola, segundo este autor,

...a atual conjuntura do desenvolvimento capitalista tem-se produzido um deslocamento da ênfase na função da escola como âmbito de formação para o emprego (promessa que justificou em parte a expansão dos sistemas educacionais durante o século XX) para uma nem sempre declarada ênfase no papel que a mesma deve desempenhar na formação para o desemprego (GENTILI, 2007, p.2).

A desqualificação passou a significar exclusão do novo processo produtivo havendo lugar apenas para o trabalhador polivalente, flexível, versátil, qualificado intelectual e tecnologicamente e capaz de se submeter a um contínuo processo de aprendizagem, e que esteja adepto a mudanças, não fique focado apenas em uma etapa da produção, mas que conheça todas as etapas do processo produtivo (LIBÂNEO et al.,2003).

Entende-se que pela precariedade da política nacional de educação, muitas pessoas não conseguem alcançar um bom nível de capacitação profissional, ficando excluídas do competitivo mercado de trabalho, originando um processo de culpabilização do indivíduo por parte do Estado, no sentido de que o mesmo não consegue emprego porque não foi capaz de se especializar o suficiente, para responder, de forma eficaz às novas requisições, porém na maioria das vezes, o trabalhador não teve acesso às condições objetivas necessárias, já que, a

política educacional ainda não é acessível a todos que dela necessitam, descumprindo o seu papel de formar pessoas críticas, como explica o seguinte fragmento:

...escola implica formação voltada para a cidadania, para a formação de valores --- valorização da vida humana em todas as dimensões. Isso significa que a instituição escolar não produz mercadorias, não pode pautar-se pelo “zero defeito”, ou seja, pela perfeição. Ela lida com pessoas, valores, tradições, crenças, opções. Não se pode pensar em “falha zero”, objetivo da qualidade total nas empresas. Escola não é fábrica, mas formação humana. Ela não pode ignorar o contexto político e econômico; no entanto, não pode estar subordinada ao modelo econômico e a serviço dele (LIBÂNEO et al., 2003, p.117).

A educação deve ser pensada no sentido de formar o cidadão, isso significa formar pessoas participativas, que têm consciência dos seus direitos, que não aceitam as coisas passivamente, ou seja, formar cidadãos críticos, mas tendo consciência que mesmo sendo críticos, estes cidadãos não deixam de ser explorados, qualquer trabalhador inclusive o assistente social, estão submetidos ao modo de produção capitalista e por isso somos todos explorados (TONET, 2005).

No contexto da sociedade contemporânea, a educação pública tem tríplice responsabilidade: ser agente de mudanças, capaz de gerar conhecimentos e desenvolver a ciência e a tecnologia; trabalhar a tradição e os valores nacionais ante a pressão mundial de descaracterização da soberania das nações periféricas; preparar cidadãos capazes de entender o mundo, seu país, sua realidade e transformá-lo positivamente (LIBÂNEO et al., 2003 p.118).

Sendo assim, no ambiente escolar o assistente social deve conhecer e respeitar a realidade social, cultural e econômica dos alunos, tendo um conhecimento geral da comunidade na qual o educando encontra-se inserido, pois a inserção deste profissional na escola tem como intuito contribuir com as ações de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos, a fim de que as pessoas se tornem protagonistas de sua própria história (FRACASSI, sd). Tal assertiva demanda uma formação crítica e participativa com objetivo de interferir na realidade para transformá-la, e sobretudo de formar pessoas éticas.

A formação ética é um dos pontos fortes da escola do presente e do futuro. Trata-se de formar valores e atitudes diante do mundo da política, da economia, do consumismo, do individualismo, das drogas, da depredação ambiental, da violência e, também, das formas de

exploração que se mantêm no capitalismo contemporâneo. A escola pode auxiliar no desenvolvimento de competências comunicativas que possibilitarão diálogo e consenso baseados na razão crítica. Assim, o direito a educação no Brasil é fundamental para a consolidação da cidadania de milhões de brasileiros a procura de dignidade e respeito que lhes permita acesso e possibilidade de permanência numa escola inclusiva que ofereça educação com qualidade social (HABERMAS, 1987).

Conforme descrito no Documento: Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação (2012), a atuação deste profissional tendo por base a orientação social crítica pode contribuir para a garantia do direito a educação, realizando ações que venham a garantir o acesso, a permanência, a qualidade da educação escolarizada e da gestão democrática da escola e da Política de Educação. A ampliação da inserção de assistentes sociais na Política de Educação nas últimas décadas responde,

...sobretudo, às requisições socioinstitucionais de ampliação das condições de acesso e de permanência da população nos diferentes níveis e modalidades de educação, a partir da mediação de programas governamentais instituídos mediante as pressões dos sujeitos políticos que atuam no âmbito da sociedade civil. Desse modo, se por um lado resulta da histórica pauta de luta dos movimentos sociais em defesa da universalização da educação pública, por outro se subordina à agenda e aos diagnósticos dos organismos multilaterais, fortemente sintonizados às exigências do capital, quanto à formação e qualificação da força de trabalho. Inscreve-se, portanto, na dinâmica contraditória das lutas societárias em torno dos processos de democratização e qualidade da educação, cujo resultado mais efetivo tem se traduzido na expansão de condições de acesso e permanência, a partir do incremento de programas assistenciais, o que caracterizou a intervenção do Estado no campo das políticas sociais na primeira década deste século (CFESS- 2012).

No contexto atual em que projetos e programas na área educacional surgem e/ou se ampliam sem preocupação com a qualidade, cabe ao assistente social refletir no sentido de sensibilizar a comunidade escolar direcionando-a a lutar em prol de uma educação emancipadora, pois ainda há muito a ser conquistado para que a Educação seja uma Política que de fato cumpra os seus objetivos e torne-se um direito acessível a todos, sem restrições, apontando para a construção de uma nova ordem social.

...na nova ordem deveria ser a educação quem venceria a barbárie, afastaria as trevas da ignorância e constituiria o cidadão. Enfim, da educação se

espera o milagre de configurar o novo homem livre para o novo mercado econômico, social e político. A pedagogia adquiriu, nas formas de representar o social, uma centralidade política nunca tida antes. Passou a ser pensada como mecanismo central na superação da velha ordem pela nova ordem. Aquela, desprezada como tempo de barbárie, de ignorância, de servidão, de despotismo: esta, exaltada como tempo de racionalidade, civilização, liberdade e participação. Uma representação que terminou ocultando a barbárie, o despotismo e a exploração, da nova ordem capitalista (ARROYO, 2003 p.36-37).

Conforme o que foi explícito no fragmento acima, podemos compreender que não podemos pensar em uma educação emancipadora que forme indivíduos efetivamente livres, dentro da sociedade capitalista em que estamos inseridos, pois este é marcado por inúmeras contradições, barbáries e exploração, sendo a tarefa primordial do assistente social sensibilizar os educandos com relação à exploração imposta aos trabalhadores pelo sistema econômico vigente (TONET, 2005).

Como já afirmamos a atuação do assistente social na escola é singular, este profissional não desenvolve ações que substituem aquelas desempenhadas por profissionais tradicionais da área de Educação. Sua contribuição se concretiza no sentido de subsidiar, auxiliar a escola, e seus demais profissionais, no enfrentamento das diversas problemáticas que cercam o processo de aprendizagem, sobre as quais, muitas vezes a escola não sabe como intervir (FRACASSI, sd), logo sua atuação é permeada por desafios. Conforme Iamamoto (1988, p.75).

O desafio é redescobrir alternativas e possibilidades para o trabalho profissional no cenário atual; traçar horizontes para a formulação de propostas que façam frente à questão social e que sejam solidárias com o modo de vida daqueles que a vivenciam, não só como vítimas, mas como sujeitos que lutam pela preservação e conquista da sua vida, da sua humanidade. Essa discussão é parte dos rumos perseguidos pelo trabalho profissional contemporâneo.

Ou seja, o Assistente Social exerce uma função política-organizativa sobre as classes sociais e devido a isto, o seu papel na educação é de extrema importância, esclarecendo sobre os direitos sociais e sensibilizando para a luta em prol de sua efetivação e não podia ser diferente diante das situações vivenciadas no cotidiano escolar. Pelo seu caráter político-educativo, a contribuição para a garantia do direito a educação centra-se diretamente na ideologia, na arte de dialogar com a consciência dos seus usuários, fortalecendo assim o: colegiado, grêmios estudantis, corpo docente, conselho escolar, entre outros.

Sobre as diversas problemáticas encontradas no campo escolar e que também impactam o mercado de trabalho entre elas: desemprego, subemprego, trabalho infanto-juvenil, baixa renda, fome, desnutrição, problemas de saúde, habitações inadequadas, drogas, pais negligentes, famílias problemáticas, violência doméstica, pobreza, desigualdade social, exclusão social, o assistente social trabalha com ações educativas e não só com soluções de problemas no âmbito da imediatividade, entendendo a amplitude que cerca o processo educacional atualmente, podendo assim sinalizar para uma efetivação da ampliação do conceito de educação na sociedade atual, para assim toda a população brasileira reunida lutar por uma educação mais emancipadora, e menos submissa às regras do capital (IAMAMOTO, 1998).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho observamos que a Política de Educação, apesar dos avanços conquistados na Constituição Federal de 1988 e na consolidação da LDB de 1996, ainda não pode ser considerada como um direito de todos, em relação às políticas públicas voltadas para a educação ainda há muito que se avançar.

Sabemos que educar é um processo amplo e complexo, que ultrapassa os muros escolares; por isso a importância da criação de outras políticas sociais e serviços mais eficientes, em torno da política educacional, que abranjam todos os níveis da educação básica, pois no contexto do Estado Neoliberal em que estamos inseridos, a educação é voltada somente para o mercado de trabalho, ou seja, formamos cidadãos submissos às regras do capital e não cidadãos críticos.

A escola, como um dos principais equipamentos sociais, tem sido constantemente desafiada a articular o conhecimento que é trabalhado no contexto escolar com a realidade social do aluno, ou seja, seus problemas e necessidades sociais. Neste sentido, se torna essencial e fundamental que a escola comece a conhecer a realidade social dos alunos e dos seus familiares.

Através desta mediação entre a escola, a família e a comunidade insere-se a prática do Assistente Social, profissional que terá consciência dos problemas que envolvem a comunidade escolar, podendo assim desenvolver ações de intervenção estando preparado para o enfrentamento dos desafios existentes hoje em todas as esferas da educação, inclusive contribuindo para a articulação de uma educação emancipadora e para formação de indivíduos

críticos e menos submissos as regras do capital.

Atualmente o Assistente Social, enfrenta desafios no ambiente escolar entre eles: desemprego, subemprego, trabalho infanto-juvenil, baixa renda, fome, desnutrição, problemas de saúde, habitações inadequadas, drogas, pais negligentes, famílias problemáticas, violência doméstica, pobreza, desigualdade social, exclusão social, etc, mas cabe a este profissional exercer sua função política-organizativa sobre a classe trabalhadora fortalecendo o papel social da profissão na educação e seu caráter político-educativo, afirmando assim o seu projeto profissional, voltado a critica ao sistema econômico e social vigente, e os princípios do seu Código de Ética, caminhando rumo à construção de uma nova ordem societária na qual o direito a uma educação de qualidade seja de fato efetivado.

Sendo assim, a Assistência Social também é, hoje, uma demanda emergente da política de educação, no que se refere aos benefícios prestados aos alunos, ao atendimento social às suas famílias e à orientação para a organização social na luta em prol da efetivação dos direitos sociais.

ABSTRACT

THE CONTRIBUTION OF SOCIAL SERVICE FOR RIGHTS GUARANTEED EDUCATION

This article arose on the basis of supervised internship experience in Social Work, held in the Municipal School of Basic Education Roberto Simonsen in Campina Grande-PB in the period from 12 May to 15 December 2014. The same is to analyze the contributions of Social Services to ensure the right to education, given the importance of exercise practice social worker at the institution. This is a bibliographic study based on literature renowned authors such as Almeida (2000), Pinto (1986), among others. Through this study we can understand that although education is a sector with plenty of problems still to be worked for a very small number of social workers, psychologists and other professionals, working in this area. Currently, education goes through several challenges, such as insecurity and devaluation of professionals, anyway, appears in an important space in which social work can act from the perspective of attaining social rights. We hope to achieve this study, have given greater visibility to the importance of social work to education.

Keywords: Right to Education. Social assistance. Social rights. Social service.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. “O Serviço Social na Educação”. In: **REVISTA INSCRITA**. N6. Conselho Federal de Serviço Social, 2000, p. 19-24.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. “Apontamentos sobre a Política de Educação no Brasil hoje e a inserção dos/as assistentes sociais”. In: **CFESS**. Subsídios para o debate sobre Serviço Social na Educação. Brasília: CFESS, 2011.

ARROYO, Miguel G; BUFFA Ester; NOSELLA Paolo. **Educação e Cidadania**. – 11. ed. – São Paulo, Cortez, 2003. - (Coleção Questões da Nossa época: v. 19).

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1998.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20.12.1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, in **Diário Oficial da União**, ano CXXXIV, nº 248, 23.12.96, pp. 27.833-27. 841, 1996.

BRASIL. Lei nº 8662 DE 7.6.1993. **Regulamentação da Profissão de Serviço Social**. Brasília: CFESS, 2012.

BRESSAN, Rosane Carla (coord.). **Serviço Social na Educação**. Brasília: CFESS, 2001.

CARDOSO, Danielhe Negrão; SCANDELA Aline Linares de Oliveira. **Importância da inserção do profissional de Serviço Social em cada unidade escolar pública**. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1121/1072>>. Acesso em: 17 junho 2015.

CFESS. **Serviço Social na Educação**. Grupo de estudos sobre o Serviço Social na Educação. Brasília: DF, 2001.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Subsídios para a atuação dos assistentes sociais na política de educação**. Brasília, DF: CFESS, 2012. (Série 3: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais).

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SP. Psicólogos(as) nas escolas. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/midia/fiquedeolho_ver.aspx?id=647>. Acesso em 8 de dezembro 2015.

DIAS, Edmundo Fernandes. **Política e cidadania:** Gramsci e política hoje. Universidade e Sociedade, São Paulo, ano XI, N.27, p. 129-144, jun. 2002.

FÁVERO, E. T. **Desafios e perspectivas do exercício profissional do assistente social na efetivação de direitos** – reflexões a partir do cotidiano de trabalho no Judiciário. Revista Agora: Políticas Públicas e Serviço Social. Rio de Janeiro, ano 3, n. 5, dez. 2006. Disponível em: <www.assistentesocial.com.br>. Acesso em: 5 de maio 2009.

FRACASSI, Jane. **A Importância do Assistente Social no contexto escolar.** Disponível em: <<http://www.seduc.mt.gov.br/Paginas/A-importancia-do-assistente-social-na-escola.aspx>>. Acesso em: 18 de maio 2015.

GARCEZ, Maximiliano. **PL da terceirização é o início da barbárie.** Disponível em: <<http://www.conversaafiada.com.br/brasil/2015/04/06/pl-da-terceirizacao-e-o-inicio-da-barbarie/>>. Acesso em: 27 de abril 2015.

GENTILI, P. **Educar para o desemprego:** a desintegração da promessa integradora. 2007. Disponível em: <<http://cress-mg.org.br/publicacoes/Home/Lei/26>>. Acesso em: 6 de maio 2015.

GOMES, Cláudia M. Costa. **A centralidade do direito na cultura política contemporânea:** Tendências presentes no Serviço Social. 331f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Centro de Ciências Sociais Aplicadas, UFPE, Recife, 2005.

HABERMAS, Jurgen. **A nova intransparência.** A crise do Estado de bem-estar social e o esgotamento das energias utópicas. Novos estudos Cebrap, n. 18, p. 103-115, 1987.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 7. ed. São Paulo: Cortez, 1998. Disponível em: <<http://www.partes.com.br/educacao/escolaeservicosocial.asp>>. Acesso em: 19 de maio 2015.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Zeabra. **Educação Escolar:** políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003.

LONARDONI, Eliana; OLIVEIRA, Juliene Aglio de. **Serviço Social e Direito Social: Entre a garantia legal e o acesso.** Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1534/1464>>. Acesso em: 29 de abril 2015.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. O Serviço Social na área da Educação. IN: **Revista Serviço Social & Realidade.** V 8 N.º 1. UNESP, Franca: São Paulo, 1999.

NETTO, J.P. **O desafio de afirmar direitos num mundo globalizado e desigual.** Brasília, Cfess, v.00, n. 0, 2008. Disponível em:<www.cfess.org.br>. Acesso em: 10 out. 2008.

PINTO, Rosa Maria Ferreira. **Política Educacional e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 1986.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil.** 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil.** 13. ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

SILVEIRA, Tâmara. **Serviço Social e Educação:** Um estudo bibliográfico sobre o tema; 2011; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba;

TONET, I. **Educação, cidadania e emancipação humana.** Ijuí, Unijuí, 2005.

VIEIRA, Evaldo Amaro. **Estado e miséria social no Brasil:** de Getúlio a Geisel. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 1997.